

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Aprova as contas do Poder Executivo Municipal que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

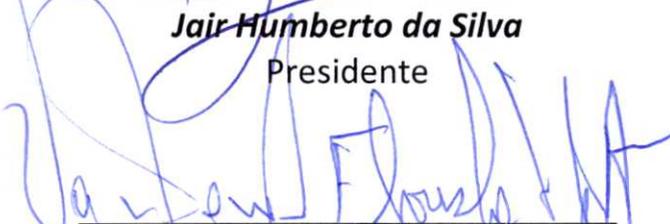
Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas de Gestão do Poder Executivo do Município de Catalão relativas ao exercício financeiro de 2021, em consonância com o Acórdão nº 08736/2022, da Primeira Câmara Extraordinária do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Catalão, em 18 de março de 2024.



Jair Humberto da Silva
Presidente



Vandeval Florisbello de Aquino
1º Secretário



Marciel de Oliveira Mesquita
Vice-Presidente



Cleuber José Vaz
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, encaminho para apreciação e posterior votação desta Casa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que ***“Aprova as contas do Poder Executivo Municipal que menciona.”***

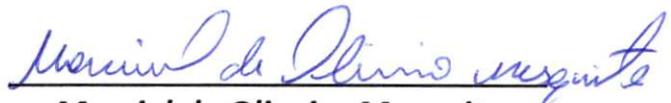
A aprovação das Contas de Gestão referentes ao exercício de 2021 em questão se dá em consonância com os termos do acórdão definitivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual opinou pela aprovação das referidas contas.

Desta forma, espera-se que os nobres vereadores votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o parecer favorável do Tribunal de Contas dos Municípios.

Atenciosamente,



Jair Humberto da Silva
Presidente



Marciel de Oliveira Mesquita
Vice-Presidente



Vandeval Florisbello de Aquino
1º Secretário



Cleuber José Vaz
2º Secretário



TRIBUNAL
DE CONTAS



ACÓRDÃO Nº 08736/2022 - Primeira Câmara Extraordinária

Processo : 04507/2022
Município : CATALÃO
Órgão : PODER EXECUTIVO
Assunto : CONTAS DE GESTÃO
Período : 2021
Gestor : ADIB ELIAS JUNIOR
CPF : 465.799.667-34
Relator : DANIEL AUGUSTO GOULART

*Declarar que não foram identificadas falhas.
Multa pela intempestividade. Convergente com
a Unidade Técnica e com o Ministério Público.*

Tratam os autos das Contas de Gestão do PODER EXECUTIVO do Município de CATALÃO, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade de ADIB ELIAS JUNIOR (01/01/2021 a 31/12/2021).

Deve-se frisar que nos atos decisórios (Acórdãos e Pareceres Prévios nas Contas de Gestão e de Governo) deste Tribunal será considerada a decisão do Supremo Tribunal Federal que fixou tese jurídica com repercussão geral, em sede de Recurso Extraordinário com o nº 848.826/DF, segundo a qual para os fins do

RUA 68 – Nº 727 – CENTRO – FONE: 3216-6160 – FAX: 3225-0525 – CEP 74055-100 – GOIÂNIA-GO.
www.tcm.go.gov.br

Pág. 1



artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar n. 64/1990 (inelegibilidade), a apreciação das Contas de prefeitos será exercida pelas Câmaras Municipais.

Dessa forma, considerando, ainda, a Instrução Normativa n. 010/2018 do TCMGO, este TCM se manifestará por meio de dois atos distintos, quais sejam, Parecer Prévio, para as Contas do prefeito, nos atos submetidos a julgamento pela respectiva Câmara Municipal, e Acórdão para os demais fins.

Acorda o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros integrantes da sua Primeira Câmara, acolhendo as razões expostas no Voto do Relator para:

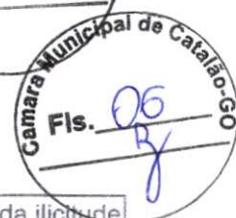
DECLARAR que nas Contas de Gestão do **PODER EXECUTIVO** do Município de **CATALÃO**, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade de **ADIB ELIAS JÚNIOR**, prefeito e gestor, não foram identificadas irregularidades;

APLICAR MULTA nos termos do art. 47-A da Lei Estadual nº 15.958/07 (LO TCMGO) e art. 237 do Regimento Interno do TCMGO, na forma abaixo:

Achado	1. Atraso na entrega da prestação de contas do segundo semestre (Item 1).
Responsável	ADIB ELIAS JUNIOR
CPF	465.799.667-34
Conduta	1. Deixar de apresentar tempestivamente a prestação de contas do segundo semestre, quando deveria apresentá-la dentro do prazo.
Periodo da conduta	01/01/2021 a 31/12/2021
Nexo causalidade	de 1. A não apresentação tempestiva da prestação de contas do segundo semestre resultou no descumprimento do prazo legal.



TRIBUNAL DE CONTAS



Culpabilidade	1. É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável ter realizado a prestação de contas dentro do prazo legal, em vez de realizá-la intempestivamente.
Dispositivo legal/normativo violado	1. Art. 3º, da IN TCMGO nº 008/15.
Encaminhamento	1. Multa de R\$ 246,76 (2% de R\$ 12.338,00) com base no art 47-A, V, da LO TCMGO.

RECOMENDAR que sejam:

(a) tomadas as providências cabíveis para se adaptar às exigências constantes da Lei nº 12.527/2011 e atualizar periodicamente as informações disponíveis no portal oficial da prefeitura, nos termos da IN TCM nº 005/2012;

(b) selecionados servidores pertencentes ao quadro efetivo da unidade ou ente promotor do certame na escolha dos membros da comissão de licitação e na designação dos pregoeiros, devendo, ainda, a equipe de apoio ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, nos termos da IN TCM nº 009/2014.

INFORMAR que a IN/TCM nº 010/2018, deste Tribunal de Contas, disciplina que os Atos Decisórios quando tratarem das Contas (Gestão e Governo) dos prefeitos serão formados por: **Parecer Prévio**, para as contas do prefeito,



TRIBUNAL
DE CONTAS



submetido a julgamento pela respectiva Câmara Municipal, e **Acórdão** para os demais fins;

EVIDENCIAR que ao analisar os autos em questão, o Tribunal considerou os documentos e as informações prestadas ao SICOM apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida;

ALERTAR que as conclusões registradas nesta Decisão não elidem de responsabilidades por atos não alcançados na presente análise e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas especiais.

À Superintendência de Secretaria para os devidos fins.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,
20 de Dezembro de 2022.

Presidente: Francisco José Ramos

Relator: Daniel Augusto Goulart.

Presentes os conselheiros: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz, Cons. Sub. Maurício Oliveira Azevedo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Gustavo Athayde.

Votação:

Votaram(ou) com o Cons. Daniel Augusto Goulart: Cons. Francisco José Ramos, Cons. Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz.



Processo : 04507/2022
Município : CATALÃO
Órgão : PODER EXECUTIVO
Assunto : CONTAS DE GESTÃO
Período : 2021
Gestor : ADIB ELIAS JUNIOR
CPF : 465.799.667-34
Relator : DANIEL AUGUSTO GOULART

I – RELATÓRIO

I.1 – INTRODUÇÃO

Tratam os autos das Contas de Gestão do PODER EXECUTIVO do Município de CATALÃO, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade de ADIB ELIAS JUNIOR (01/01/2021 a 31/12/2021).

O exame das Contas de Gestão foi realizado conforme os pontos de controle, critérios e implicações estabelecidos na Decisão Normativa DN TCMGO nº 001/2022.

I.2 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTAS MENSAIS DE GESTÃO

Instada a se manifestar, a Unidade Técnica por meio do Certificado nº 2.802/2022 externou seu entendimento no seguinte sentido, *in verbis*:

(...)

A Secretaria de Contas Mensais de Gestão, no uso de suas atribuições legais, sugere:



Julgar REGULARES as Contas de Gestão do PODER LEGISLATIVO do município de CRISTIANÓPOLIS, relativas ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, de responsabilidade de FABIANE LOPES MAGALHÃES.

(...)

I.3 - DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas junto a este TCM, caso entenda necessário, se manifestará oralmente na Sessão de Julgamento.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

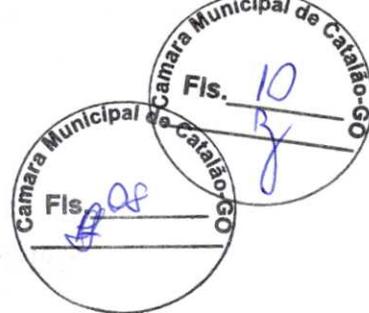
II.1 - Análise de Mérito

A Unidade Técnica analisou a prestação das contas eletrônicas informada pelos jurisdicionados a esta Corte de Contas. A respeito das conclusões feitas pela Secretaria de Contas Mensais de Gestão, **tenho** o mesmo posicionamento. Assim, **adoto** como razão de decidir as manifestações feitas pela Especializada da forma como se segue, *in verbis*:

(...)

1. Tempestividade

As Contas de Gestão devem ser apresentadas na forma de balancetes semestrais em até quarenta e cinco dias contados do encerramento do semestre.



Neste ponto de controle é verificada a data da entrega da prestação de contas do segundo semestre, realizada por meio de demanda cadastrada no Sistema Ticket.

As Contas de Gestão do segundo semestre do exercício de 2021 foram prestadas em 11/02/2022, dentro do prazo definido no art. 4º, da IN TCMGO nº 008/15 c/c o art. 1º, II, da IN TCMGO nº 001/2022.

2. Controle Interno

O responsável pelo Controle Interno deve elaborar relatório opinando pela regularidade ou irregularidade das Contas de Gestão. Esse documento oferece informações complementares e fatos relevantes que apoiam o exercício do controle externo.

Este ponto de controle avalia a manifestação do controlador interno expressada em seu relatório, bem como a documentação que ampara a sua opinião.

O relatório do Controle Interno aborda o conteúdo mínimo exigido no art. 3º, IX, da IN TCMGO nº 008/2015 e não aponta falhas relevantes.

3. Disponibilidade de caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Neste ponto de controle são comparados os saldos contábeis com os apresentados nos extratos bancários, com objetivo de comprovar a fidedignidade da situação patrimonial da conta contábil caixa e equivalente de caixa.

Análise inicial: Disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, informada no relatório de contas bancárias, não comprovada por extratos e conciliações bancárias, conforme relacionado abaixo:

Banco	C/C	Saldo contábil	Saldo do extrato	Diferença
Banco do Brasil S.A.	13459-0	25.653,52		25.653,52



Totais	25.653,52	0,00	25.653,52
--------	-----------	------	-----------

Justificativa: Afirma que segue acostados aos autos os extratos bancários que comprovam a Disponibilidade de caixa em 31 de dezembro de 2021, relativo à conta: 13459-0 Bando do Brasil S.A.

Análise conclusiva: A alegação do gestor procede, uma vez que os extratos bancários não apresentados inicialmente foram juntados aos autos após a abertura de vista, conforme demonstrado abaixo:

Banco	C/C	Saldo contábil	Saldo do extrato	Diferença
Banco do Brasil S.A.	13459-0	25.653,52	25.653,52	0,00
Totais		25.653,52	25.653,52	0,00

Desse modo, a disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, informada no relatório de contas bancárias, foi comprovada por meio de extratos e conciliações bancárias.

4. Depósitos e consignações

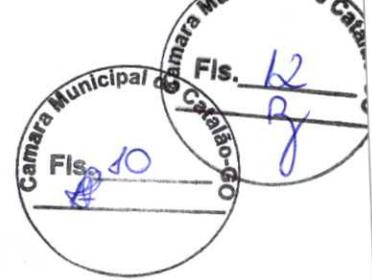
Compreendem os valores ou retenções de terceiros quando a entidade do setor público for fiel depositária (geralmente retidos em folha de pagamento de empregados ou servidores), exigíveis no curto prazo.

O objetivo do ponto de controle é averiguar a regularidade dos repasses dos valores retidos no exercício aos seus respectivos titulares.

Os valores retidos no exercício de depósitos e consignações foram repassados, conforme balancete financeiro.

5. Contribuição patronal

Compreende as contribuições do ente destinadas à cobertura do plano de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município.



Neste ponto de controle é verificada a regularidade do pagamento da contribuição patronal devida ao RPPS, apurada pela incidência da alíquota de contribuição definida na Lei/Decreto Municipal sobre a base de cálculo extraída da folha de pagamento.

A contribuição patronal do exercício devida ao RPPS foi paga, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Janeiro a dezembro
1. Base de cálculo apresentada pelo Gestor (a)	152.786,46
2. % da alíquota	33,00%
3. Valor devido (1 x 2)	50.419,53
4. Aporte financeiro	
5. Valor a pagar (3 + 4)	50.419,53
6. Pagamento no exercício	51.318,12
7. Pagamento no exercício seguinte	0,00
8. Contribuição patronal parcelada dentro do mandato	0,00
9. Valor em aberto (5 - 6 - 7 - 8)	
10. % do valor em aberto (9 ÷ 5)	

Fonte: Art. 40 da CF/88, art. 1º da Lei 9.717/98 e art. 1º do Decreto nº 66/2018 Demonstrativo das contribuições patronais ao RPPS e pesquisa de empenhos extraída do SICOM/TCMGO.

6. Subsídio dos vereadores

Compreende o valor definido em Lei Municipal aprovada e sancionada na legislatura anterior. Anualmente, esses subsídios podem ser reajustados para fins de recomposição do valor da moeda, mediante Lei Municipal.

Os valores pagos a título de subsídio não podem ultrapassar o montante máximo previsto no art. 29 da CF/88, que consiste em percentual sobre o subsídio dos deputados estaduais, conforme a população do município.

Neste ponto de controle é verificada a regularidade desses pagamentos.

Os subsídios dos vereadores, no valor de R\$ 481.697,82, foram pagos de acordo com o valor fixado (R\$ 541.186,92) na Lei Municipal nº 775/2020, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Janeiro a dezembro
1. Subsídio mensal dos vereadores	5.010,99
2. Quant. de vereadores	8



3. Quant. de meses	
4. Total do subsídio dos vereadores (1 x 2 x 3)	481.055,04
5. Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal	5.010,99
6. Total do subsídio do Presidente da Câmara Municipal (5 x 3)	60.131,88
7. Total a pagar (4 + 6)	541.186,92
8. Total pago	481.697,82
9. Diferença (8 - 7)	-59.489,10

7. Restos a pagar processados

Compreendem as despesas empenhadas nos últimos 8 meses do exercício, liquidadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro.

Para garantir o equilíbrio das contas públicas e evitar o endividamento indiscriminado, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa.

Neste ponto de controle é verificada a cobertura financeira das referidas obrigações.

Não houve inscrição de Restos a Pagar processados/liquidados, referente a obrigações contraídas nos últimos dois quadrimestres, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Disponibilidade de Caixa Bruta	25.653,52
2. Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
3. Restos a Pagar Liquidados do Exercício	0,00
3.1. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – primeiro quadrimestre	0,00
3.2. Restos a Pagar Liquidados do Exercício – últimos dois quadrimestres	0,00
4. Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
5. Demais Obrigações Financeiras	0,00
6. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	25.653,52
7. Restos a Pagar Não Liquidados do Exercício	0,00
8. Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados)	25.653,52
9. Duodécimo anual recebido (transferência bruta)	938.836,68
10. % da insuficiência de caixa sobre o duodécimo (6+9)	0,00%



8. Restos a pagar não processados

Compreendem as despesas empenhadas no exercício, pendentes de liquidação e pagamento até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro.

A inscrição de restos a pagar não processados está limitada ao saldo da disponibilidade de caixa.

Neste ponto de controle é verificada a cobertura financeira dos restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos no exercício.

Não houve inscrição de Restos a Pagar não processados.

9. Despesa com pessoal

Compreende a remuneração bruta dos servidores e os encargos sociais incidentes, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, XI, da CF/88.

As despesas com servidores efetivos, comissionados, celetistas, empregados públicos e agentes políticos compõem a base de cálculo utilizada para fins de apuração do limite de gasto com pessoal definido na LRF.

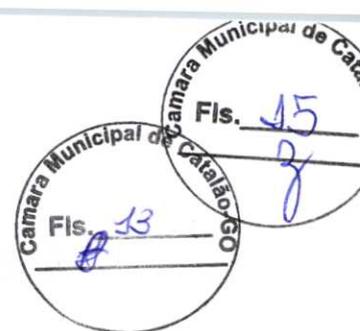
Este ponto de controle visa identificar a adequação do percentual da despesa com pessoal ao limite máximo da LRF.

A despesa total com pessoal, no montante de R\$ 808.129,94, atingiu 3,60% da Receita Corrente Líquida – RCL, no valor de R\$ 22.421.110,43, ficando abaixo do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, III, "a", da LRF.

10. Despesa com folha de pagamento

A Câmara Municipal não deve gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, conforme determinação constitucional.

Este ponto de controle visa identificar a conformidade do percentual gasto com a folha de pagamento ao limite máximo definido na CF/88.



A despesa total com folha de pagamento, no montante de R\$ 652.740,06, atingiu 69,53% do duodécimo, no valor de R\$ 938.836,68, ficando abaixo do limite máximo de 70% definido no art. 29-A, §1º, da CF/1988, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Valores
1. Despesa total com folha de pagamento	652.740,06
2. Duodécimo anual recebido (transferência bruta)	938.836,68
3. % da despesa (1 ÷ 2)	69,53%
4. Limite máximo	70,00%
5. % abaixo do limite máximo (4 - 3)	0,4700%

11. Despesa total

O total da despesa do Poder Legislativo deve atender ao limite constitucional definido de acordo com a população do município e calculado a partir de percentual aplicado sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

O objetivo desse ponto de controle é avaliar se o total da despesa empenhada no ano atende ao teto estabelecido na CF/88.

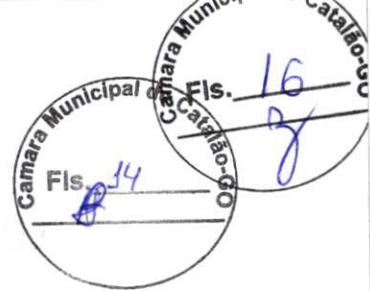
A despesa total empenhada no exercício (R\$ 938.796,97) ficou abaixo do duodécimo recebido (R\$ 938.836,68), conforme Balancete Financeiro extraído do SICOM.

12. Outros pontos de controle

Durante a instrução processual não foram detectados outros aspectos relevantes além daqueles definidos na DN TCMGO nº 01/2022.

(...)"

Dessa forma, em razão do exposto, **apresento VOTO convergente** com a Unidade Técnica e com o Ministério Público para:



EMITIR PARECER PRÉVIO pela **APROVAÇÃO** das Contas de Gestão do **PODER EXECUTIVO** do Município de **CATALÃO**, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade de **ADIB ELIAS JÚNIOR**, prefeito e gestor;

EMITIR ACÓRDÃO para **DECLARAR** que nas Contas de Gestão do **PODER EXECUTIVO** do Município de **CATALÃO**, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade de **ADIB ELIAS JÚNIOR**, prefeito e gestor, não foram identificadas irregularidades;

APLICAR MULTA nos termos do art. 47-A da Lei Estadual nº 15.958/07 (LO TCMGO) e art. 237 do Regimento Interno do TCMGO, na forma abaixo:

Achado	1. Atraso na entrega da prestação de contas do segundo semestre (Item 1).
Responsável	ADIB ELIAS JUNIOR
CPF	465.799.667-34
Conduta	1. Deixar de apresentar tempestivamente a prestação de contas do segundo semestre, quando deveria apresentá-la dentro do prazo.
Período da conduta	01/01/2021 a 31/12/2021
Nexo de causalidade	1. A não apresentação tempestiva da prestação de contas do segundo semestre resultou no descumprimento do prazo legal.
Culpabilidade	1. É razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara e que era exigível conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam, pois deveria o responsável ter realizado a prestação de contas dentro do prazo legal, em vez de realizá-la intempestivamente.
Dispositivo legal/normativo violado	1. Art. 3º, da IN TCMGO nº 008/15.
Encaminhamento	1. Multa de R\$ 246,76 (2% de R\$ 12.338,00) com base no art 47-A, V, da LO TCMGO.

Recomendar que sejam:

(a) tomadas as providências cabíveis para se adaptar às exigências constantes da Lei nº 12.527/2011 e atualizar periodicamente as informações disponíveis no portal oficial da prefeitura, nos termos da IN TCM nº 005/2012;



(b) selecionados servidores pertencentes ao quadro efetivo da unidade ou ente promotor do certame na escolha dos membros da comissão de licitação e na designação dos pregoeiros, devendo, ainda, a equipe de apoio ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração, nos termos da IN TCM nº 009/2014.

Destaca-se que os documentos/informações foram analisados sob o aspecto da veracidade ideológica presumida e que as conclusões registradas no presente voto não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, auditorias e denúncias.

É o VOTO.

Gabinete do Conselheiro Daniel Goulart, aos 30 de novembro de 2022.

DANIEL GOULART
CONSELHEIRO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Presidência

PUBLICADO

20 / 11 / 2023

Patrícia F. Elias



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS DE GESTÃO DO PERÍODO DE 2021

GESTOR ADIB ELIAS JUNIOR



A Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, **por ordem do Exmo. Sr. Presidente Jair Humberto da Silva**, nos termos do artigo 34, §1º, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO); e artigo 130 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Catalão (Resolução nº 02/2010), informa que o **ACÓRDÃO nº 08736/2022, da Primeira Câmara Extraordinária do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, referente ao Processo nº 04507/2022, assunto: Contas de Gestão do período de 2021, do gestor Adib Elias Junior**, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte no Departamento de Processo Legislativo desta Casa Legislativa, para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

O acórdão pode ser encontrado ainda no seguinte endereço eletrônico: <[SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo \(catalogo.go.leg.br\)](mailto:SAPL@catalogo.go.leg.br)>

Catalão, 20 de novembro de 2023.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	3069/2023	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	328 - PATRICIA FERREIRA DIAS		
CPF/CNPJ	013.182.121-03	Atuação	21/11/2023 13:50
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE		
Assunto	OFÍCIO	NÚMERO ASSUNTO	268/2023
Descrição	OFÍCIO Nº004/2023 SOLICITA A PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL, DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO EM ANEXO.		
Destino	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	21/11/2023





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Departamento de Processo Legislativo



Ofício nº. **004**/2023

Catalão, 21 de novembro de 2023.

Ilmo. Senhor
Eudes Gonçalves
Chefe do Departamento de Compras

Venho através do presente solicitar a **publicação em jornal de grande circulação e no diário oficial, do edital de publicação em anexo**, o qual informa que as contas de gestão do período de 2021, gestor Adib Elias Junior, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, nesta Casa Legislativa.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Patrícia Ferreira Dias
Chefe do Departamento de Processo Legislativo

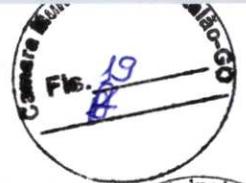


Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Presidência

PUBLICADO

20 / 11 / 2023

Patricia F. Elias



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS DE GESTÃO DO PERÍODO DE 2021 GESTOR ADIB ELIAS JUNIOR

A Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, por ordem do Exmo. Sr. **Presidente Jair Humberto da Silva**, nos termos do artigo 34, §1º, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO); e artigo 130 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Catalão (Resolução nº 02/2010), informa que o **ACÓRDÃO nº 08736/2022, da Primeira Câmara Extraordinária do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, referente ao Processo nº 04507/2022, assunto: Contas de Gestão do período de 2021, do gestor Adib Elias Junior**, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte no Departamento de Processo Legislativo desta Casa Legislativa, para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

O acórdão pode ser encontrado ainda no seguinte endereço eletrônico: <[SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo \(catalogo.go.leg.br\)](mailto:SAPL@catalogo.go.leg.br)>

Catalão, 20 de novembro de 2023.


Jair Humberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Catalão



- minuta de contrato de credenciamento retificado. Para obter uma cópia do edital e informações adicionais, os interessados podem consultar a Comissão de Licitação no local mencionado acima, ou acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Urutaí em www.urutai.go.gov.br. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone (64) 3465-1133 ou pelo e-mail cplurutai2021@gmail.com. Daiane de Fátima Honório B. Alves - Secretária de Saúde. 21/11/2023.

Protocolo 420791

Aviso de prorrogação de prazo. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Urutaí/GO, Estado de Goiás, representado por sua Gestora, a Senhora Daiane de Fátima Honório Bezerra Alves, vem por meio deste comunicar aos interessados a prorrogação do prazo para credenciamento no processo administrativo nº 4899/2023, na modalidade Credenciamento, inexigibilidade de nº08/2023 - FMS. Considerando a importância e o interesse público, visando o credenciamento de empresa para prestação de serviços complementares de diagnóstico por imagem, a fim de atender a demanda do Município, informamos que o prazo para entrega das documentações e ficha de inscrição de pessoas jurídicas será estendido por mais 15 (quinze) dias. Assim, o novo prazo para submissão de documentos será até o dia 04/12/2023, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Urutaí/GO. Para obter uma cópia do edital e informações adicionais, os interessados podem consultar a Comissão de Licitação no local mencionado acima, ou acessar o site oficial da Prefeitura Municipal de Urutaí em www.urutai.go.gov.br. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone (64) 3465-1133 ou pelo e-mail cplurutai2021@gmail.com. Daiane de Fátima Honório B. Alves - Secretária de Saúde.

Protocolo 420827

Vila Propício

MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO/GO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023. Após submetidos as conferências do departamento de engenharia e da Comissão Permanente de Licitações, declara **VENCEDORA** a proposta apresentada pela licitante **SOUGON CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 41.790.369/0001-22, no valor global de **R\$ 205.430,69 (duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)**. Em cumprimento ao disposto no Art. 109, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, após a divulgação do resultado começa a correr o prazo para interposição de recursos. A Ata da Reunião de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no site: www.vilapropicio.go.gov.br. Vila Propício/GO, aos 21 de novembro de 2023 - NILCILENE DE SOUZA PIRES - Presidente da C.P.L.

Protocolo 420919

FUNDOS MUNICIPAIS

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE112/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO torna público o resultado do Pregão Eletrônico 112/2023. O resultado assim se mostrou:

Empresa A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, inscrita CNPJ nº 17.063.632/0001-05, com o valor total de R\$ 35.805,00.

Empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita CNPJ nº 09.254.386/0001-32, com o valor total de R\$ 764.130,82.

Empresa JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA ME, inscrita CNPJ nº 37.448.730/0001-60, com o valor total de R\$ 36.214,40.

Empresa REFAM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita CNPJ nº 45.253.318/0001-12, com o valor total de R\$ 32.090,00.

Empresa SOUSA E PEREIRA LTDA, inscrita CNPJ nº 08.847.035/0001-72, com o valor total de R\$ 1.890,00.
Empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita CNPJ nº 48.741.157/0001-82 o valor total de R\$ 61.480,00.
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
MAIS INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação da Saúde, Fone 64-3602-8124, em expediente.

Rio Verde - Goiás, 21 de novembro de 2023.

GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ
Pregoeiro

Protocolo 420931

Rubiataba

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
025/2023

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 11 de dezembro de 2023, às 08h00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a solicitação para futura aquisição de ar condicionado, decibelímetro digital portátil e calibrador de nível sonoro portátil para atender as necessidades do município de rubiataba: secretaria municipal de administração, secretaria juventude, desporto e lazer, secretaria municipal de finanças, secretaria municipal de transporte, fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação, fundo municipal de meio ambiente e fundo municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 11/12/2023, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portal-decompraspublicas.com.br Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437. Rubiataba, Goiás, 21 de novembro de 2023. Gisele Gurgel Barbosa - Pregoeira.

Protocolo 420871

CÂMARAS MUNICIPAIS

Catalão

Edital de publicação. Contas de gestão do período de 2021, Gestor Adib Elias Junior. A Câmara Municipal de Vereadores de Catalão, por ordem do Exmo. Sr. Presidente Jair Humberto da Silva, nos termos do artigo 34, §1º, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO); e artigo 130 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Catalão (Resolução nº 02/2010), informa que o acórdão nº 08736/2022, da Primeira Câmara Extraordinária do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, referente ao Processo nº 04507/2022, assunto: Contas de Gestão do período de 2021, do gestor Adib Elias Junior, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte no Departamento de Processo Legislativo desta Casa Legislativa, para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data. O acórdão pode ser encontrado ainda no seguinte endereço eletrônico: <SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (catalao.go.leg.br)>. Catalão, 20 de novembro de 2023. Jair Humberto da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Protocolo 420890

Goianésia

ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 A Câmara Municipal de Goianésia faz, a saber, aos interessados que realizará no dia 23 de novembro de 2023, às 8h (oito horas) em sua sede, Av. Mato Grosso, nº 73 - Setor Universitário, Goianésia-Goiás, a 4ª sessão da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS,

